



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT)

Data da reunião: 13/03/2024

Presidente: Senador Carlos Viana

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 4465/2021</p> <p>Ementa: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no setor de saúde, com vistas à sua capacitação produtiva e tecnológica e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Alessandro Vieira</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Izalci Lucas	Pela aprovação do projeto.	<p>O projeto dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no setor de saúde, com vistas à sua capacitação produtiva e tecnológica. As medidas de incentivo devem ser orientadas por princípios específicos, em especial: a) a superação dos desafios sanitários e epidemiológicos do SUS, estabelecidos em planos quinquenais, com indicadores e metas; b) o estímulo ao desenvolvimento de equipamentos de diagnóstico rápido e de baixo custo; e c) o incentivo ao uso de ferramentas de inteligência artificial para gestão e prestação de serviços do SUS, com vistas à melhoria da qualidade e redução do tempo de espera por atendimento e tratamento médico-hospitalar. Para incentivar a pesquisa científica e tecnológica em saúde, o projeto acrescenta o art. 14-A à Lei 11.540/2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), para priorizar ações transversais voltadas para a superação de desafios sanitários e epidemiológicos do SUS por cinco anos. Altera, ainda, o art. 47 da Lei 12.351/2010, que cria o Fundo Social (FS), para destinar 20% de seus recursos a projetos de pesquisa voltados para os desafios do SUS. Os projetos de pesquisa científica e tecnológica devem ser aprovados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e desenvolvidos em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública. O projeto acrescenta dispositivos à Lei 13.800/2019, que dispõe sobre a constituição de fundos patrimoniais, para tratar de benefícios fiscais para doações para universidades. Quanto aos estímulos à inovação no setor produtivo voltado para a saúde, o projeto altera a Lei do Bem para permitir até 100% de exclusão de gastos com pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica na saúde.</p> <p>A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Sociais após a deliberação da CCT.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 2252/2022 Ementa: Declara como de especial interesse para a geração de conhecimento, de tecnologia e de inovação, bem como para o desenvolvimento brasileiro, nos termos do parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, os Centros de Pesquisa e de Inovação de Empresas (CPIEs). Autoria: Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senador Efraim Filho	Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1-CAE, com duas emendas que apresenta.	<p>O PL declara os Centros de Pesquisa e de Inovação de Empresas (CPIEs) como de especial interesse para a geração de conhecimento, tecnologia, inovação, bem como para o desenvolvimento brasileiro. Para tal, a proposição: a) define o que considera como CPIE; b) acrescenta que, a esses Centros, será aplicável toda a legislação pertinente à matéria, tais como programas de estímulos, fomentos e regimes tributários especiais; c) prevê que o ambiente de inovação deverá dar ampla divulgação aos termos e projetos realizados com participação de CPIEs; d) estabelece que devem ser editadas normas e procedimentos para o cumprimento do estabelecido; e, e) autoriza a comercialização em mercado dos produtos, serviços, processos e do conhecimento em geral ali concebidos.</p> <p>A matéria recebeu parecer favorável da CAE, com emenda para estabelecer que o Poder Executivo regulamentará critérios para o reconhecimento de quais ambientes de inovação podem abrigar os CPIEs. O relator propõe a aprovação da matéria, acolhendo a emenda da CAE e sugerindo duas emendas para aprimoramento da técnica legislativa.</p> <p>1. A matéria recebeu parecer favorável da CAE, com a Emenda nº 1; 2. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.</p>

Item	Identificação da matéria
3	REQ 2/2024 - CCT Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Luciana Santos, Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre as ações do Ministério para o ano de 2024. Autoria: Senador Carlos Viana
4	REQ 3/2024 - CCT Ementa: Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS 75/2023, que institui a Comenda Carlos Chagas de Ciência e Tecnologia, destinada a agraciar personalidades com contribuição relevante na área de ciência e tecnologia. Autoria: Senador Carlos Viana

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.